

PROJETO DE LEI Nº 132, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração na remuneração-base da função pública de Conselheiro Tutelar, no âmbito do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 20% (vinte por cento) a remuneração-base para a função pública de Conselheiro Tutelar, a que se refere o art. 21-A da Lei nº 585, de 25 de setembro de 1991.

Art. 2º Em decorrência do reajuste a que se refere o artigo antecedente, o valor nominal da remuneração-base para a função pública de Conselheiro Tutelar passa a ser de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).

Art. 3º O percentual de sobreaviso de que trata o art. 21-A, § 2º, da Lei nº 585, de 25 de setembro de 1991, passa a incidir sobre a remuneração de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 17 de julho de 2025



ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Sras. Vereadoras;
Srs. Vereadores,

O surgimento da função pública de Conselheiro Tutelar nasce com a necessidade de implementação efetiva da Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Assim, a partir das eleições comunitárias realizadas a cada quatro anos, os Conselheiros eleitos são verdadeiros representantes das comunidades onde atuam para a proteção das famílias, das crianças e dos adolescentes e da consolidação da democracia participativa.

A atividade exige uma atuação em rede com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Infância e não tem apenas a função fiscalizatória e punitiva, mas, acima de tudo, de orientação e acompanhamento, evitando ou mitigando a violação dos direitos da infância e da adolescência.

São pessoas que realizam diuturnamente um papel ímpar na nossa sociedade, sendo expressão legítima do direito à cidadania e à eficácia dos direitos fundamentais, notadamente daqueles que estão nas primeiras etapas da vida.

Em razão do tamanho da importância que exercem os Conselheiros Tutelares, encaminhamos o presente Projeto de Lei, sempre na certeza do melhor debate, promovendo a valorização dessa nobre função pública.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

Mossoró/RN 17 de julho de 2025